



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2840/2024

Município de Charqueadas

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de edredom e jogo de cama de casal, a fim de assegurar a sobrevivência e o bem-estar das pessoas afetadas pelas enchentes em maio de 2024, estando desabrigadas e/ou desalojadas, no município de Charqueadas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Dispondo da Portaria MDS n.º 90 de 03 de setembro de 2013, sobre a execução dos recursos do Piso Variável de Alta Complexidade, considerando a necessidade de garantir e favorecer os direitos sociais mínimos as pessoas diretamente atingidas pelas enchentes, sendo que o município foi afetado pela enchente o mês de maio de 2024, entrando em situação de calamidade pública e conformidade com o Decreto n.º 3982/2024 alterado pelo Decreto Municipal n.º 3987/2024, provocando danos e prejuízos em grande escala na população em geral, na qual trouxe graves consequências com perdas significativas e insuficiência de recursos pessoais, cabe a administração proceder com ações de políticas públicas que visam garantir condições segurança e resgatar a dignidade humana dos munícipes atingidos, estando em situação de desabrigados e desalojados, de acordo com a Resolução CMAS n.º 14/2024.

A contratação será na Dispensa, conforme art. 75, VIII da Lei n.º 14.133/21, vinculada a Instrução normativa SEGES/ME N.º 67/2021

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O PAC está em elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens de edredom e jogo de cama de casal têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art.º 75, VIII da Lei n.º 14.133/21, vinculada a Instrução normativa SEGES/ME N.º 67/2021

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com anexo II da Portaria MDS n.º 90/2013, na qual estimou 1.115 pessoas em situação de desabrigados e/ou desalojados, sendo a metade estimada (50 %) nas faixas de adultos à idosos.

Ensejando não ter parâmetro a última compra do objeto, estando devidamente listadas no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comércio varejista ou atacadista de roupa de cama, mesa e banho.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Fernanda Vieira da Costa CNPJ 46.667.239/0001-10; Indústria e Comercio de ENXOVAIS Cocco & Fereffil LTDA CNPJ 11.278.324/0001-02; L C Silva Alves Comercio e Serviços LTDA CNPJ 14.959.265/0001-26.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Portal de Compras Públicas, entre os dias 16/07/2024 a 17/07/2024, e pelo fornecedor Neuza Maria Lino CNPJ: 09.399.953/0001-49 enviado por e-mail em 14 de outubro de 2024, em anexo a este Processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3926/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total
------	-----------	---------	------------	---------------	-------------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

				R\$	
1	Colcha Cama Tipo: Edredom Material: Poliéster E Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 2,40 M X 2,20 M, Cor: Com Cor Características Adicionais: Dupla Face, estampa variada CATMAT: 468505	unidade	500	134,78	67.390,00
2	Jogo Cama Material: 100% Microfibrã, Tipo: Casal, Componentes: Sobre Lençol, Lençol E Fronhas Cor: Variada CATMAT 603492	unidade	500	82,76	41.380,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 9926/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e equiparando ao Relatório de Cotação gerada pelo Departamento de Compras, no site do bancoedeprecos.com, sendo a pesquisa realizada entre os dias 16/7/2024 e 17/07/2024 e orçamento apresentado pelo fornecedor, sendo a média dos preços obtidos no **Item 1 da tabela de R\$ 134,78 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) a unidade e item 2 da tabela no Valor de R\$ 82,76 (oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) a unidade, juntada neste Processo Administrativo.**

Ocorrendo o valor estimado de contratação no total de **RS 108.770,00 (cento e oito mil e setecentos e setenta reais)**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de edredom e jogo de cama de casal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de atender os desabrigados e/ou desalojados - especificados no item 2.8 da Norma Técnica n.º 14/2023 expedido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, em anexo a este Estudo, conforme as seguintes especificações/ condições: a contratação da proposta apresentada da empresa será menor valor por item proposto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor a Sr Secretária Fabiana de Quadros Aguilheiro, Matrícula 29163 e fiscal do contrato Camilla Cardoso Ramires Matrícula 11665.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do Contrato;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta, pois além de ser um único item, o mesmo se adequa ao art. 75, VIII da Lei n.º 14.133/21.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Não se APLICA

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Charqueadas, 17 de outubro de 2024

Fabiana de Quadros Aguilheiro
Fabiana de Quadros Aguilheiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretaria Assistência Social
Matr.: 29163

Camila Cardoso Ramires
Camila Cardoso Ramires
Oficial Administrativo - Fiscal do Município
Matrícula 11665